



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.011412/2024-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Torna-se público que o Município de Farroupilha/RS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O procedimento licitatório será conduzido pelo de agente de contratação designado pela Portaria Municipal nº 365/2024.

Data da sessão: 10/06/2024

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de serviços de clínica veterinária para atendimentos clínicos/cirúrgicos, exames de imagem e laboratoriais para animais comunitários, soltos, abandonados (segundo classificação da Lei Municipal nº 4.448/2018) ou alojados no Centro de Amparo Animal, para eventual e futura aquisição.

1.2. A licitação será dividida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12. Registro, em vigor, em nome da licitante, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul;

9.13. Registro, em vigor, em nome do responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul; o vínculo deverá ser comprovado através de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços) ou contrato social (no caso de sócio);

9.14. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ONG's, entre outros;

9.15. Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

9.16. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://farroupilha.rs.gov.br/>.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I - Termo de Referência (doc. 0429593);

23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. 0427293);

23.2. Anexo II - Modelo de Proposta (doc. 0429598);

23.3. Anexo III - Minuta de Ata (doc. 0429600).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Feltrin, Prefeito Municipal**, em 20/05/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0456900** e o código CRC **AB40D2E2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0.011412/2024-51

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo SEI: 0.011412/2024-51

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para atender ao disposto na Lei Municipal nº 4.448/2018, Justifica-se a contratação de clínica veterinária para prestar os atendimentos clínicos/cirúrgicos necessários dos animais alojados no Centro de Amparo Animal (Canil Municipal) ou encontrados em via pública, sem a presença de tutores, em situação de urgência/emergência com necessidade de procedimentos cirúrgicos e/ou exames de imagem e exames laboratoriais.

2.2. O licitante deverá ter sede a no máximo 30 quilômetros da Prefeitura de Farroupilha.

2.3. O licitante deverá possuir disponibilidade para atendimentos todos os dias da semana (de segunda à segunda) entre às 08h e 23h59min.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Responsável - Thiago Brambilla

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Clínica São João	Clínica Munari	Animali Centro Médico Veterinário	Menor Valor	Valor Total Estimado
1 Radiografia veterinária- incluem-se materiais de consumo necessários como gel, filme, revelação e emissão de laudo por médico veterinário	UN	180	R\$ 111,60	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 111,60	R\$ 20.088,00
2 Radiografia veterinária contrastada- incluem-se materiais de consumo necessários como gel, filme, revelação e emissão de laudo por médico veterinário	UN	10	R\$ 234,00		R\$ 700,00	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
3 Ultrassonografia veterinária- incluem-se materiais de consumo necessários como gel e emissão de laudo por médico veterinário	UN	100	R\$ 144,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
4 Internação veterinária - incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação e medicações necessárias.	UN	2000	R\$ 162,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
5 Internação veterinária infectocontagiosa - incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação e medicações necessárias.	UN	150	R\$ 162,00		R\$ 180,00	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
6 Amputação (veterinária) de membro pélvico	UN	12	R\$ 840,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
7 Amputação (veterinária) de membro torácico	UN	8	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
8 Mastectomia (veterinária) unilateral total	UN	5	R\$ 960,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
9 Mastectomia (veterinária) bilateral total	UN	5	R\$ 1.440,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
10 Enucleação (veterinária) de globo ocular	UN	15	R\$ 660,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
11 Consulta veterinária especializada neurologista	UN	10	R\$ 360,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12 Consulta veterinária especializada oftálmica	UN	10	R\$ 240,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
13 Consulta veterinária especializada ortopédica	UN	16	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00

14	Consulta veterinária especializada cardiologista	UN	10	R\$ 360,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
15	Consulta veterinária especializada dermatológica	UN	10	R\$ 240,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
16	Consulta veterinária especializada endocrinologista	UN	10	R\$ 360,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
17	Consulta veterinária especializada nefrologista	UN	10	R\$ 360,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
18	Consulta veterinária especializada oncologista	UN	10	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
19	Consulta veterinária especializada odontologia	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
20	Consulta veterinária especializada de silvestres	UN	20	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	Consulta veterinária padrão (geral)	UN	200	R\$ 240,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
22	Teste (veterinário) de supressão de baixa dose de dexametasona	UN	8	R\$ 300,00	R\$ 140,00	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
23	Exame laboratorial (veterinário) – qualitativo de urina (EQU), com fornecimento de material	UN	16	R\$ 82,40	R\$ 140,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 800,00
24	Exame laboratorial (veterinário)- qualitativo e quantitativo de cálculos vesicais	UN	8	R\$ 168,00	R\$ 140,00	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
25	Exame laboratorial (veterinário)- pesquisa de parasitas (EPP), ácaros e fungos, com fornecimento de material de coleta.	UN	35	R\$ 96,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
26	Exame laboratorial (veterinário)- dosagem de fenobarbital	UN	10	R\$ 282,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
27	Exame laboratorial (veterinário)- pesquisa de hemocitozoários	UN	15	R\$ 62,40	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 62,40	R\$ 936,00
28	Exame laboratorial (veterinário) – Citologia (“print”, BAFF)	UN	15	R\$ 192,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 192,00	R\$ 2.880,00
29	Exame laboratorial (veterinário) – Cultura Fungica	UN	15	R\$ 163,20	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 163,20	R\$ 2.448,00
30	Exame laboratorial (veterinário)- Biopsia	UN	10	R\$ 210,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
31	Exame laboratorial (veterinário)- Cultura e Antibiograma	UN	20	R\$ 237,60	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
32	Exame (veterinário) teste rápido Fiv (Vírus da imunodeficiência felina) Felv (Vírus da Leucemia felina) – “Snap-Test”	UN	40	R\$ 132,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00
33	Exame (veterinário) teste rápido Cinomose – “Snap-Test”	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
34	Exame (veterinário) teste rápido Parvovirose/Coronavirus – “Snap-Test”	UN	30	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
35	Exame laboratorial (veterinário)- Hemograma completo (eritograma, leucograma,contagem de plaquetas, PPT)	UN	100	R\$ 84,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
36	Profilaxia+ extração dentária	UN	30	R\$ 480,00	R\$ 670,00	R\$ 500,00	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
37	Desobstrução uretral (veterinária) – machos + materiais necessários	UN	8	R\$ 396,00	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
38	Sondagem (veterinária) esofágica	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
39	Cirurgia veterinária - nodulectomia	UN	25	R\$ 660,00	R\$ 1.450,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
40	Cirurgia veterinária - colocefalectomia	UN	20	R\$ 1.320,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
41	Cirurgia veterinária -cesariana	UN	15	R\$ 960,00	R\$ 1.650,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
42	Cirurgia veterinária – redução de hérnia inguinal	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 1.450,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
43	Cirurgia veterinária –redução de hérnia abdominal	UN	25	R\$ 480,00	R\$ 1.450,00	R\$ 700,00	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
44	Cirurgia veterinária – ablação total de conduto auditivo	UN	8	R\$ 1.320,00	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
45	Cirurgia veterinária – gastrotomia (retirada de corpo estranho)	UN	10	R\$ 1.080,00	R\$ 1.550,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
46	Cirurgia veterinária – torção/dilatação gástrica	UN	10	R\$ 1.440,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
47	Cirurgia veterinária - esofagotomia	UN	10	R\$ 1.080,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
48	Cirurgia veterinária -enterotomia	UN	8	R\$ 996,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 996,00	R\$ 7.968,00
49	Cirurgia veterinária - enterectomia	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
50	Cirurgia veterinária – esplenectomia	UN	15	R\$ 960,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00
51	Cirurgia veterinária – cistotomia (litíase de cálculos vesicais)	UN	15	R\$ 960,00	R\$ 1.450,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
52	Cirurgia veterinária – uretostomia (litíase de cálculos uretrais).	UN	15	R\$ 936,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.500,00	R\$ 936,00	R\$ 14.040,00

53	Cirurgia veterinária – redução de fratura de membro anterior com placa	UN	10	R\$ 1.560,00	R\$ 2050,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
54	Cirurgia veterinária – redução de fratura de membro posterior com placa	UN	10	R\$ 1.920,00	R\$ 2050,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
55	Cirurgia veterinária – redução de fratura de pelve	UN	10	R\$ 1.500,00	R\$ 2050,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
56	Cirurgia veterinária – osteossíntese mandibular	UN	10	R\$ 1.440,00	R\$ 2000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
57	Procedimento veterinário – transfusão sanguínea	UN	10	R\$ 840,00	R\$ 760,00	R\$ 800,00	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
58	Procedimento veterinário- eutanásia	UN	10	R\$ 360,00	R\$ 420,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
59	Procedimento veterinário- retirada de míases	UN	20	R\$ 420,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
60	Cirurgia veterinária – coluna/laminectomia/descompressão medular.	UN	10	R\$ 1.560,00		R\$ 4.500,00	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
61	Exame (veterinário)- mielografia	UN	10	R\$ 720,00		R\$ 900,00	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
62	Cirurgia veterinária - piometra	UN	8	R\$ 900,00	R\$ 1.560,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
63	Fisioterapia (veterinária)	UN	10	R\$ 240,00	R\$ 220,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00
64	Endoscopia (veterinária) – biopsias, retiradas de corpos estranhos	UN	5	R\$ 1.140,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
65	Quimioterapia (veterinária)	UN	15	R\$ 360,00		R\$ 400,00	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
66	Criocirurgia veterinária	UN	10	R\$ 1.050,00		R\$ 1.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
67	Serviço de incineração	UN	80	R\$ 462,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
68	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) ALT(TGP)	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
69	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) AST(TGO)	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
70	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) FA	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
71	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) GGT	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
72	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Uréia	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
73	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Creatina	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
74	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Albumina	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
75	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Fósforo	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
76	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Pótassio	UN	100	R\$ 74,40	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
77	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Cálcio	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
78	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Colesterol Total	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
79	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) Glicose	UN	80	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
80	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) T4 Livre	UN	30	R\$ 180,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
81	Exame de sangue Bioquímico (veterinária) TSH	UN	30	R\$ 288,00	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
82	Ecocardiograma	UN	30	R\$ 342,00	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
83	Sedação	UN	100	R\$ 160,00			R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
	Valor total							R\$ 765.760,00

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município ficará obrigado a:

a) Indicar seu representante/responsável técnico que realizará o agendamento prévio por telefone dos procedimentos necessários;

- b) Encaminhar, com a autorização do responsável técnico, os animais em situação de urgência/emergência para a realização de procedimentos;
- c) Transportar os animais até a clínica CONTRATADA para realização dos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e laboratoriais;
- d) Realizar visitas eventuais nas instalações da clínica e do centro cirúrgico na qual serão realizados os procedimentos e notificar o contratado em casos de constatação de irregularidade;
- e) O município ficará isento de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica contratada;
- f) Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelos técnicos da área do Município;
- g) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada ficará obrigada a:

- a) Receber e atender os animais em situação de urgência/emergência sem pré agendamento, desde que encaminhados pelo responsável técnico indicado pelo Departamento de Controle e Proteção Animal;
- b) Atender a todos os requisitos da Resolução nº 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como toda à legislação municipal, estadual e federal vigente.
- c) Todo o material cirúrgico, material para coleta de exames, equipamentos e medicações deverão ser fornecidos pela contratada;
- d) Utilizar material esterilizado para cada animal, as agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis devem ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal;
- e) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Município de Farroupilha, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- f) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços junto ao CRMV-RS, com comprovante de pagamento da mesma, as quais deverão estar anexadas a nota fiscal;
- g) Atender intercorrências no pré, trans, pós-cirúrgico e complicações pós-cirúrgicas relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração;
- h) A contratada se responsabiliza pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente.
- i) Receber os animais, retirando-os das caixas de transporte, realizar a pesagem, alojamento e identificação dos mesmos em canil ou gatil, sendo que no momento da busca dos animais um funcionário da clínica deverá acompanhar os servidores responsáveis e auxiliar na colocação dos animais nas caixas de transporte.

Observação: O valor de cada serviço deve ser considerado pela empresa como uma média, pois o Departamento de Controle e Proteção Animal de Farroupilha poderá encaminhar animais de 1 kg ou 60kg, por exemplo, assim o valor cobrado deve ser igual para qualquer peso, indiferente de ser cão ou gato.

Caso o animal vier a óbito, não deverão ser cobradas diárias após.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º Abril de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços em fornecedores locais, por se tratar de serviço com várias empresas na região

6.2. A lista de orçamentos está disponível no item 04 deste documento.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta no item 04 deste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Será contratada clínica veterinária para prestar os atendimentos clínicos/cirúrgicos necessários dos animais alojados no Centro de Amparo Animal (Canil Municipal) ou encontrados em via pública, sem a presença de tutores, em situação de urgência/emergência com necessidade de procedimentos cirúrgicos e/ou exames de imagem e exames laboratoriais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser contratado foi definido a partir de levantamento realizado *pela demandas de anos anteriores*.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 765.760,00

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi o menor valor dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. A contratação/aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 1584.01 Recurso: 0001

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A execução será conforme demanda da Coordenadoria de Proteção Animal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2023.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

14.2. Os serviços a serem contratados são necessários para prestar os atendimentos clínicos/cirúrgicos necessários dos animais alojados no Centro de Amparo Animal (Canil Municipal) ou encontrados em via pública, sem a presença de tutores, em situação de urgência/emergência com necessidade de procedimentos cirúrgicos e/ou exames de imagem e exames laboratoriais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Será realizada reunião entre o fiscal do contrato (ARLENE SCHINESTZKI LAZZARI) e o licitante antes do início dos serviços.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. O processo licitatório deverá exigir licença ambiental do contratado.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brambilla Aquino, Servidor Público Municipal**, em 16/04/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0427293** e o código CRC **F633BD32**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

Processo nº 0.011412/2024-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação, pelo sistema de registro de preços, de serviços de clínica veterinária para atendimentos clínicos/cirúrgicos, exames de imagem e laboratoriais para animais comunitários, soltos, abandonados (segundo classificação da Lei Municipal nº 4.448/2018) ou alojados no Centro de Amparo Animal, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	01	RADIOGRAFIA VETERINÁRIA, INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS COMO GEL, FILME, REVELAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	180	R\$ 111,60	R\$ 20.088,00
	02	RADIOGRAFIA VETERINÁRIA CONTRASTADA, INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS COMO GEL, FILME, REVELAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	10	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
	03	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS COMO GEL E EMISSÃO DE LAUDO POR MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
	04	INTERNAÇÃO VETERINÁRIA - INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO ANIMAL EM ALOJAMENTO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	05	INTERNAÇÃO VETERINÁRIA INFECTOCONTAGIOSA - INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO ANIMAL EM ALOJAMENTO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
	06	AMPUTAÇÃO (VETERINÁRIA) DE MEMBRO PÉLVICO.	UN	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
	07	AMPUTAÇÃO (VETERINÁRIA) DE MEMBRO TORÁCICO.	UN	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
	08	MASTECTOMIA (VETERINÁRIA) UNILATERAL TOTAL.	UN	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
	09	MASTECTOMIA (VETERINÁRIA) BILATERAL TOTAL.	UN	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
	10	ENUCLEAÇÃO (VETERINÁRIA) DE GLOBO OCULAR.	UN	15	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
	11	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
	12	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA OFTÁLMICA	UN	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
	13	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ORTOPÉDICA	UN	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
	14	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA	UN	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
	15	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA DERMATOLÓGICA	UN	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
	16	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGISTA	UN	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	17	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA	UN	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	18	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ONCOLOGISTA	UN	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	19	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ODONTOLOGIA	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
	20	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA DE SILVESTRES	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	21	CONSULTA VETERINÁRIA PADRÃO (GERAL)	UN	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
	22	TESTE (VETERINÁRIO) DE SUPRESSÃO DE BAIXA DOSE DE DEXAMETASONA	UN	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
	23	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO) – QUALITATIVO DE URINA (EQU), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
	24	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CÁLCULOS VESICAIS	UN	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
	25	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-PESQUISA DE PARASITAS (EPP), ÁCAROS E FUNGOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COLETA.	UN	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
	26	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
	27	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-PESQUISA DE HEMOCITOZOÁRIOS	UN	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00
	28	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO) – CITOLOGIA (“PRINT”, BAFF)	UN	15	R\$ 192,00	R\$ 2.880,00
	29	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO) – CULTURA FUNGICA	UN	15	R\$ 163,20	R\$ 2.448,00
	30	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-BIOPSIA	UN	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
	31	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
	32	EXAME (VETERINÁRIO) TESTE RÁPIDO FIV (VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA) FELV (VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA) – “SNAP-TEST”	UN	40	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	33	EXAME (VETERINÁRIO) TESTE RÁPIDO CINOMOSE – “SNAP-TEST”	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	34	EXAME (VETERINÁRIO) TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE/CORONAVIRUS – “SNAP-TEST”	UN	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
	35	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA,CONTAGEM DE PLAQUETAS, PPT)	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	36	PROFILAXIA+ EXTRAÇÃO DENTÁRIA	UN	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
	37	DESOBSTRUÇÃO URETRAL (VETERINÁRIA) – MACHOS + MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
	38	SONDAGEM (VETERINÁRIA) ESOFÁGICA	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
	39	CIRURGIA VETERINÁRIA - NODULECTOMIA	UN	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
	40	CIRURGIA VETERINÁRIA - COLOCEFALECTOMIA	UN	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
	41	CIRURGIA VETERINÁRIA -CESARIANA	UN	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
	42	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL	UN	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
	43	CIRURGIA VETERINÁRIA –REDUÇÃO DE HÉRNIA ABDOMINAL	UN	25	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
	44	CIRURGIA VETERINÁRIA – ABLAÇÃO TOTAL DE CONDUITO AUDITIVO	UN	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
	45	CIRURGIA VETERINÁRIA – GASTROTOMIA (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	UN	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
	46	CIRURGIA VETERINÁRIA – TORÇÃO/DILATAÇÃO GÁSTRICA	UN	10	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
	47	CIRURGIA VETERINÁRIA - ESOFAGOTOMIA	UN	10	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
48	CIRURGIA VETERINÁRIA -ENTEROTOMIA	UN	8	R\$ 996,00	R\$ 7.968,00	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	49	CIRURGIA VETERINÁRIA - ENTERECTOMIA	UN	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
	50	CIRURGIA VETERINÁRIA – ESPLENECTOMIA	UN	15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00
	51	CIRURGIA VETERINÁRIA – CISTOTOMIA (LITÍASE DE CÁLCULOS VESICAIS)	UN	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
	52	CIRURGIA VETERINÁRIA – URETOSTOMIA (LITÍASE DE CÁLCULOS URETRAIS).	UN	15	R\$ 936,00	R\$ 14.040,00
	53	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE FRATURA DE MEMBRO ANTERIOR COM PLACA	UN	10	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
	54	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE FRATURA DE MEMBRO POSTERIOR COM PLAC	UN	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
	55	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE FRATURA DE PELVE	UN	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
	56	CIRURGIA VETERINÁRIA – OSTEOSÍNTESE MANDIBULAR	UN	10	R\$ 1.440,00	R\$ 14.400,00
	57	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO – TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UN	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
	58	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - EUTANÁSIA	UN	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	59	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - RETIRADA DE MÍIASES	UN	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
	60	CIRURGIA VETERINÁRIA - COLUNA/LAMINECTOMIA/DESCOMPRESSÃO MEDULAR.	UN	10	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
	61	EXAME (VETERINÁRIO)- MIELOGRAFIA	UN	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
	62	CIRURGIA VETERINÁRIA - PIOMETRA	UN	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
	63	FISIOTERAPIA (VETERINÁRIA)	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	64	ENDOSCOPIA (VETERINÁRIA) – BIOPSIAS, RETIRADAS DE CORPOS ESTRANHOS	UN	5	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	65	QUIMIOTERAPIA (VETERINÁRIA)	UN	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
	66	CRIOCIRURGIA VETERINÁRIA	UN	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
	67	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO	UN	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
	68	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) ALT(TGP)	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	69	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) AST(TGO)	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	70	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) FA	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	71	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) GGT	UN	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	72	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) URÉIA	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	73	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) CREATINA	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	74	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) ALBUMINA	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	75	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) FÓSFORO	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	76	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) PÓTISSIO	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
	77	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) CÁLCIO	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	78	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) COLESTEROL TOTAL	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	79	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) GLICOSE	UN	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
	80	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) T4 LIVRE	UN	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	81	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) TSH	UN	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
	82	ECOCARDIOGRAMA	UN	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
	83	SEDAÇÃO	UN	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 765.760,00

1.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar (via matrícula do imóvel e/ou contrato de locação e/ou alvará de licença) que possui estabelecimento para execução dos serviços no raio máximo de 30 quilômetros contados da Prefeitura do Município, haja vista os casos de urgência/emergência nos atendimentos.

1.3. O licitante deverá possuir disponibilidade para atendimentos todos os dias da semana (de segunda à segunda) entre às 08h e 23h59min.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0.011412/2024-51.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação mensal dos serviços na Secretaria solicitante, ou para o fiscal do contrato, e vir acompanhada de relatório mensal com a descrição dos atendimentos e exames efetuados.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou realizar o procedimento novamente assim que o animal esDver apto a se submeter a um novo procedimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O município rejeitará serviços em desacordo com este edital e seus anexos.

4.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços, solicitados no contrato e na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Indicar seu representante/responsável técnico que realizará o agendamento prévio por telefone dos procedimentos necessários;

5.3. Encaminhar, com a autorização do responsável técnico, os animais em situação de urgência/emergência para a realização de procedimentos;

5.4. Transportar os animais até a clínica CONTRATADA para realização dos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e laboratoriais;

5.5. Realizar visitas eventuais nas instalações da clínica e do centro cirúrgico na qual serão realizados os procedimentos e notificar o contratado em casos de constatação de irregularidade;

5.6. O município ficará isento de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente, devendo a contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica contratada;

5.7. Quaisquer situações alheias ao edital serão analisadas pelos técnicos da área do Município;

5.8. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Receber e atender os animais em situação de urgência/emergência sem pré agendamento, desde que encaminhados pelo responsável técnico indicado pelo Departamento de Controle e Proteção Animal;

6.2. Atender a todos os requisitos da Resolução nº 1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como toda à legislação municipal, estadual e federal vigente.

6.3. Todo o material cirúrgico, material para coleta de exames, equipamentos e medicações deverão ser fornecidos pela contratada;

6.4. Utilizar material esterilizado para cada animal, as agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis devem ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal;

- 6.5. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Município de Farroupilha, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- 6.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços junto ao CRMV-RS, com comprovante de pagamento da mesma, as quais deverão estar anexadas a nota fiscal;
- 6.7. Atender intercorrências no pré, trans, pós-cirúrgico e complicações pós-cirúrgicas relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração;
- 6.8. A contratada se responsabiliza pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente.
- 6.9. Receber os animais, retirando-os das caixas de transporte, realizar a pesagem, alojamento e identificação dos mesmos em canil ou gatil, sendo que no momento da busca dos animais um funcionário da clínica deverá acompanhar os servidores responsáveis e auxiliar na colocação dos animais nas caixas de transporte.
- 6.10. O valor de cada serviço deve ser considerado pela empresa como uma média, pois o Departamento de Controle e Proteção Animal de Farroupilha poderá encaminhar animais de 1 kg ou 60kg, por exemplo, assim o valor cobrado deve ser igual para qualquer peso, indiferente de ser cão ou gato.
- 6.11. Caso o animal vier a óbito, não deverão ser cobradas diárias após.
- 6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.12.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.12.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 765.760,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 1584.01 Recurso: 0001 REC. LIVRE



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 17/04/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0429593** e o código CRC **EDBC2785**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	01	RADIOGRAFIA VETERINÁRIA, INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS COMO GEL, FILME, REVELAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	180		
	02	RADIOGRAFIA VETERINÁRIA CONTRASTADA, INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS COMO GEL, FILME, REVELAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO POR MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	10		
	03	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS COMO GEL E EMISSÃO DE LAUDO POR MÉDICO VETERINÁRIO.	UN	100		
	04	INTERNAÇÃO VETERINÁRIA - INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO ANIMAL EM ALOJAMENTO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	2.000		
	05	INTERNAÇÃO VETERINÁRIA INFECTOCONTAGIOSA - INCLUEM-SE MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DO ANIMAL EM ALOJAMENTO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	150		
	06	AMPUTAÇÃO (VETERINÁRIA) DE MEMBRO PÉLVICO.	UN	12		
	07	AMPUTAÇÃO (VETERINÁRIA) DE MEMBRO TORÁCICO.	UN	8		
	08	MASTECTOMIA (VETERINÁRIA) UNILATERAL TOTAL.	UN	5		

09	MASTECTOMIA (VETERINÁRIA) BILATERAL TOTAL.	UN	5		
10	ENUCLEAÇÃO (VETERINÁRIA) DE GLOBO OCULAR.	UN	15		
11	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	UN	10		
12	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA OFTÁLMICA	UN	10		
13	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ORTOPÉDICA	UN	16		
14	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA	UN	10		
15	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA DERMATOLÓGICA	UN	10		
16	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGISTA	UN	10		
17	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NEFROLOGISTA	UN	10		
18	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ONCOLOGISTA	UN	10		
19	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA ODONTOLOGIA	UN	10		
20	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA DE SILVESTRES	UN	20		
21	CONSULTA VETERINÁRIA PADRÃO (GERAL)	UN	200		
22	TESTE (VETERINÁRIO) DE SUPRESSÃO DE BAIXA DOSE DE DEXAMETASONA	UN	8		
23	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO) – QUALITATIVO DE URINA (EQU), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	16		
24	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)-QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CÁLCULOS VESICAIS	UN	8		
25	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)- PESQUISA DE PARASITAS (EPP), ÁCAROS E FUNGOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COLETA.	UN	35		
26	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)- DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	10		

01

27	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)- PESQUISA DE HEMOCITOZOÁRIOS	UN	15		
28	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO) – CITOLOGIA (“PRINT”, BAFF)	UN	15		
29	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO) – CULTURA FUNGICA	UN	15		
30	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)- BIOPSIA	UN	10		
31	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)- CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UN	20		
32	EXAME (VETERINÁRIO) TESTE RÁPIDO FIV (VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA FELINA) FELV (VÍRUS DA LEUCEMIA FELINA) – “SNAP-TEST”	UN	40		
33	EXAME (VETERINÁRIO) TESTE RÁPIDO CINOMOSE – “SNAP-TEST”	UN	30		
34	EXAME (VETERINÁRIO) TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE/CORONAVIRUS – “SNAP-TEST”	UN	30		
35	EXAME LABORATORIAL (VETERINÁRIO)- HEMOGRAMA COMPLETO (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA,CONTAGEM DE PLAQUETAS, PPT)	UN	100		
36	PROFILAXIA+ EXTRAÇÃO DENTÁRIA	UN	30		
37	DESOBSTRUÇÃO URETRAL (VETERINÁRIA) – MACHOS + MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	8		
38	SONDAGEM (VETERINÁRIA) ESOFÁGICA	UN	5		
39	CIRURGIA VETERINÁRIA - NODULECTOMIA	UN	25		
40	CIRURGIA VETERINÁRIA - COLOCEFALECTOMIA	UN	20		
41	CIRURGIA VETERINÁRIA -CESARIANA	UN	15		
42	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE HÉRNIA INGUINAL	UN	10		
43	CIRURGIA VETERINÁRIA –REDUÇÃO DE HÉRNIA ABDOMINAL	UN	25		
44	CIRURGIA VETERINÁRIA – ABLAÇÃO TOTAL DE CONDUTO AUDITIVO	UN	8		

45	CIRURGIA VETERINÁRIA – GASTROTOMIA (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO)	UN	10		
46	CIRURGIA VETERINÁRIA – TORÇÃO/DILATAÇÃO GÁSTRICA	UN	10		
47	CIRURGIA VETERINÁRIA - ESOFAGOTOMIA	UN	10		
48	CIRURGIA VETERINÁRIA -ENTEROTOMIA	UN	8		
49	CIRURGIA VETERINÁRIA - ENTERECTOMIA	UN	5		
50	CIRURGIA VETERINÁRIA – ESPLENECTOMIA	UN	15		
51	CIRURGIA VETERINÁRIA – CISTOTOMIA (LITÍASE DE CÁLCULOS VESICAIS)	UN	15		
52	CIRURGIA VETERINÁRIA – URETOSTOMIA (LITÍASE DE CÁLCULOS URETRAIS).	UN	15		
53	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE FRATURA DE MEMBRO ANTERIOR COM PLACA	UN	10		
54	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE FRATURA DE MEMBRO POSTERIOR COM PLAC	UN	10		
55	CIRURGIA VETERINÁRIA – REDUÇÃO DE FRATURA DE PELVE	UN	10		
56	CIRURGIA VETERINÁRIA – OSTEOSÍNTESE MANDIBULAR	UN	10		
57	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO – TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UN	10		
58	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - EUTANÁSIA	UN	10		
59	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - RETIRADA DE MÍIASSES	UN	20		
60	CIRURGIA VETERINÁRIA - COLUNA/LAMINECTOMIA/DESCOMPRESSÃO MEDULAR.	UN	10		
61	EXAME (VETERINÁRIO)- MIELOGRAFIA	UN	10		
62	CIRURGIA VETERINÁRIA - PIOMETRA	UN	8		
63	FISIOTERAPIA (VETERINÁRIA)	UN	10		
64	ENDOSCOPIA (VETERINÁRIA) – BIOPSIAS, RETIRADAS DE CORPOS ESTRANHOS	UN	5		

65	QUIMIOTERAPIA (VETERINÁRIA)	UN	15		
66	CRIOCIRURGIA VETERINÁRIA	UN	10		
67	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO	UN	80		
68	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) ALT(TGP)	UN	100		
69	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) AST(TGO)	UN	50		
70	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) FA	UN	100		
71	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) GGT	UN	50		
72	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) URÉIA	UN	100		
73	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) CREATINA	UN	100		
74	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) ALBUMINA	UN	100		
75	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) FÓSFORO	UN	100		
76	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) PÓTASSIO	UN	100		
77	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) CÁLCIO	UN	100		
78	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) COLESTEROL TOTAL	UN	100		
79	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) GLICOSE	UN	80		
80	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) T4 LIVRE	UN	30		
81	EXAME DE SANGUE BIOQUÍMICO (VETERINÁRIA) TSH	UN	30		
82	ECOCARDIOGRAMA	UN	30		
83	SEDAÇÃO	UN	100		
TOTAL DO LOTE					

Validade da proposta: 60 dias.

Farroupilha, ____ de _____ de ____.

Responsável pela Proposta



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 17/04/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0429598** e o código CRC **2372C1BD**.

Referência: Processo nº 0.011412/2024-51

SEI nº 0429598

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Praça Municipal S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS CEP 95170-044
(54) 215... http://www.farroupilha.rs.gov.br/

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0.011412/2024-51

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Validade da Ata: xx/xx/2025.

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, representando por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de clínica veterinária para atendimentos clínicos/cirúrgicos, exames de imagem e laboratoriais para animais comunitários, soltos, abandonados (segundo classificação da Lei Municipal nº 4.448/2018) ou alojados no Centro de Amparo Animal, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: @nome_interessado_maiusculas@

CNPJ: @cnpj_interessado@

Endereço: @endereco_interessado@, @complemento_endereco_interessado@, Bairro

@bairro_interessado@, CEP @cep_interessado@, @cidade_interessado@/@sigla_uf_interessado@

Representante legal:

CPF:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Total (R\$)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será

efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é xx/xx/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 17/04/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0429600** e o código CRC **8ED031C8**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.

3. Fornecedor 4.

4. Fornecedor 4.